



Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Edição n. 4129

01136.000.491/2025, 01136.000.502/2025, 01136.000.542/2025, 01136.000.545/2025, 01136.000.468/2025 e 01136.000.561/2025) fazendo as considerações pertinentes. Na sequência, será dada oportunidade para manifestação dos gestores públicos acerca dos dados apresentados. Após, quaisquer interessados poderão realizar manifestação acerca do exposto, por no máximo 05 (cinco) minutos, cada interessado. Encerradas as manifestações, o Promotor de Justiça Regional da Educação prosseguirá para os encaminhamentos finais.

IV. Disposições Gerais

Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar de sua realização, contendo todas as propostas, ocorrências relevantes e manifestações ocorridas no evento, e sua cópia será fixada no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, bem como encaminhada aos interessados que a solicitarem ao e-mail do Cartório da Promotoria Regional da Educação (predpf@mprs.mp.br).

O presente Edital encontra-se afixado no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, e será encaminhado para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público na Internet (<https://www.mprs.mp.br/de/>)

Passo Fundo, 16 de outubro de 2025.

JULIO FRANCISO BALLARDIN,

Promotor de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL**1. DADOS DA SESSÃO**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
92ª ORDINÁRIA	13/10/2025	14h	Reunião em formato híbrido, presencial e com participação virtual.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.**3. PRESENÇA**

3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Cristiane Pias Viana Zwierzinski	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
3.	Isa Karla Osterkamp	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
4.	Jocélio Nissel Cunha ¹	Hospital de Clínicas de Carazinho
5.	Lisandra Bidone Barrios Weiler	Secretaria da Cultura
6.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
7.	Márcia Helena Koboldt Cavalcante	Centro de Integração de Redes
8.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública
9.	Patrícia Maldaner Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
10.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

3.2. Ausências justificadas:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Leonardo Menin	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Cassiano Pereira Cardoso	Ministério Público do Rio Grande do Sul

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	MPRS
1.	Paulo da Silva Cirne	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Fernanda Weiland	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
	PROCURADOR(A) DO TRABALHO	MPT

¹ Ingressou às 14h04min, tendo participado da primeira deliberação da sessão (Item n. 5.7 da presente ata), de Relatoria da Conselheira Isa Karla Osterkamp.





Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Edição n. 4129

3.	Rafael Saltz Gensas	Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região
	SERVIDOR(A)	MPRS
4.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Secretaria Executiva
5.	Potiberê Vieira de Carvalho	
6.	Sérgio de Oliveira Guimarães	
7.	Tiago Cardoso ²	

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação da ata da 91ª Sessão Ordinária , DEMP do dia 13/08/2025, e da 18ª Sessão Extraordinária , DEMP do dia 03/10/2025, disponíveis em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	---
2.	Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	---
3.	Novo Edital – Parceria de pequeno valor : apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor.	---
4.	Nova Resolução – Honorários periciais para procedimentos administrativos permanentes : apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor.	---
5.	Projeto 60+ Inclusão Digital, Cidadania e Pesquisa de Preços – Movimento das Donas de Casa e Consumidores do RGS : apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final.	02456.000.391/2023
6.	Projeto OSPA Em Tempo Futuro: Complexo Cultural-Educativo da Casa da Ospa, Memorial da OSPA e Instrumentalização da Escola de Música da OSPA – FOSPA : apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final.	02456.000.492/2022
7.	Projeto Adequação do sistema de produção para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Pardo - COCAMARP : apresentação de voto pela Relatora Isa Carla Osterkamp com relação à prestação de contas final.	02456.000.967/2022
8.	Projeto de Logística Sustentável Paço Municipal e Licitação dos Projetos de Recuperação e Regularização nas instalações do Paço dos Açorianos, Sede do Governo Municipal de Porto Alegre e Patrimônio Histórico da Cidade – Município de Porto Alegre : apresentação de voto pelo Relator Leonardo Menin , com relação a justificativas diante de comunicado de inexecução parcial.	02456.000.574/2022
9.	Projeto Uma Casa por Dia – AGIL : apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração.	02456.000.100/2025
10.	Projeto Memorial às Vítimas da Kiss – Município de Santa Maria : apresentação de voto pelo Relator Carlos Renato Savoldi com relação a pedido de alteração.	02456.000.142/2025
11.	Projeto Reordenamento Vida Centro Humanístico - Transformar a Vida no Vida para Incluir, Integrar e Humanizar – FGTAS : apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração.	02456.000.158/2025
12.	Assuntos Gerais.	---

5. EXPEDIENTE

O **Presidente**, constatada a presença de quórum, abriu a sessão às 14h02min. Informou a impossibilidade de comparecimento dos Conselheiros **Leonardo Menin** e **Cassiano Pereira Cardoso**, respectivamente titular e suplente pelo MPRS – vaga destinada a Coordenadores de Centro de Apoio Operacional, em razão de compromisso no Seminário “Prevenção, Preparação e Resposta a Desastres: Sensibilização e Qualificação dos Planos de Contingência Municipais - O Olhar do MP (Edição Uruguiana³)”, que ocorre em horário idêntico ao da sessão do órgão gestor do FRBL.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou **da ata da 91ª Sessão Ordinária**, DEMP do dia 13/08/2025, e da **18ª Sessão Extraordinária**, DEMP do dia 03/10/2025, disponíveis em <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro	
10/07/2025	R\$ 117.841.448,10
07/08/2025	R\$ 121.816.785,75
10/10/2025	R\$ 134.946.756,39

² Secretariou a sessão.

³ O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), por iniciativa do Gabinete de Estudos Climáticos (GABCLIMA MPRS), e por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), promove o Seminário Prevenção, Preparação e Resposta a Desastres: Sensibilização e Qualificação dos Planos de Contingência Municipais – O Olhar do MP, com o objetivo de fomentar a articulação entre MPRS, Defesas Cíveis Estadual e Municipais, municípios e sociedade civil, a fim de qualificar a elaboração, revisão e implementação dos planos de contingência municipais. Data: 14 de outubro de 2025; Horário: Das 14h às 17h30; Local: SEST SENAT Uruguiana. Endereço: Av. General José San Martín, 3601, Distrito Rodoviário; Cidade: Uruguiana/RS. Disponível em <https://www.mprs.mp.br/eventos/1348/>.





Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Edição n. 4129

Ingresso de receita 2025	
Julho	R\$ 9.594.971,53
Agosto	R\$ 4.132.936,42
Setembro	R\$5.914.994,60

5.3. Novo Edital – Parceria de pequeno valor: apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor.

O **Presidente** decidiu postergar a deliberação deste item para a sessão ordinária subsequente, durante o mês de novembro, a fim de priorizar a definição relativa aos demais itens pautados para a presente sessão e aprimorar a apresentação do tema⁴ aos Conselheiros.

5.4. Nova Resolução – Honorários periciais para procedimentos administrativos permanentes: apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor⁵.

O **Presidente** decidiu postergar a deliberação deste item para a sessão ordinária subsequente, durante o mês de novembro, a fim de priorizar a definição relativa aos demais itens pautados para a presente sessão e aprimorar a apresentação do tema⁶ aos Conselheiros.

5.5. Projeto 60+ Inclusão Digital, Cidadania e Pesquisa de Preços – Movimento das Donas de Casa e Consumidores do RGS: apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final. 02456.000.391/2023.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	481/2023
Valor (FRBL)	R\$ 208.020,59
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 68), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[...] restou constatado que a Organização Parceira deu causa a uma despesa não prevista no Termo de Fomento com aquisição de veículo diverso do projeto apresentado, ocasionando uma perda decorrente da diferença entre o valor, indevidamente, pago quando da compra do veículo e o valor recuperado com a venda do mesmo. Também, verificou-se a ausência de depósito, na conta bancária aberta especificamente para a movimentação financeira do Termo de Colaboração, da diferença quando da venda do veículo diverso, e da compra do veículo constante do projeto inicial.

Vota-se, portanto, pela **aprovação das contas com ressalvas**, com o **devido ressarcimento** dos valores referentes aos itens “b” (**Evento 053, Página 05**) e “c” (**Evento 053, Página 06**), ambos do parecer financeiro, pela compra de veículo em desacordo com o plano aprovado, e relativos à receita proveniente do desfazimento da compra não autorizada, não identificada por meios dos extratos bancários juntados na devida prestação de contas final.

Tais valores deverão ser devidamente atualizados até a data do efetivo reembolso ao FRBL do MP/RS. Também, a devida inscrição no **CADIN** e em **dívida ativa**, nos termos do art. 83, inciso II, e **declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria, pelo período de **02 (dois) anos**, conforme disposto no art. 73, incisos II e III, da Lei 13.019/2014.

O Conselheiro **Jocélio Nissel Cunha** fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto, enfatizando o prejuízo apontado tanto pelo parecer técnico quanto pelo parecer financeiro, que deve ser ressarcido ao Fundo.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas, por unanimidade, a prestação de contas final, nos termos do voto analisado. O **Presidente**, tendo em vista as situações expostas no voto, determinou a remessa de cópia integral do procedimento à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre, para apuração de eventual irregularidade na área de improbidade administrativa, sem prejuízo de avaliação de reflexos daí decorrentes na esfera de responsabilidade criminal.

5.6. Projeto OSPA Em Tempo Futuro: Complexo Cultural-Educativo da Casa da Ospa, Memorial da OSPA e Instrumentalização da Escola de Música da OSPA – FOSPA: apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final. 02456.000.492/2022.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	411/2021
Valor (FRBL)	R\$ 4.696.579,44
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 100), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[...] restou constatado que a Organização Parceira efetuou a devolução dos recursos devidos ao FRBL do MP/RS, porém deixou de juntar os extratos bancários financeiros finais a fim de comprovar se os valores restituídos ao FRBL a título de rendimentos financeiros não foram efetuados a maior.

Vota-se, portanto, pela **Aprovação das Contas com Ressalvas**, bem como a diligência administrativa ao conveniente, como **prazo de 15 (quinze) dias** para atendimento, a fim de prestar informações complementares, na forma do § 5º do art. 37 da IN CAGE 06/16, para apresentação dos documentos e identificação da diferença apontada pelo parecer técnico (**Ev 085 – Pág. 05**). Após, **sem necessidade de retorno ao Colegiado**, aguarda-se a homologação da decisão do Conselho Gestor quanto à aprovação das contas com ressalvas, conforme previsão do § 3º do art. 37 da IN CAGE 06/16, para: **(a)** retornar a documentação necessária para o ajuste financeiro e, sendo procedida a devolução pelo concedente do valor possivelmente a maior, homologar-se as contas; ou **(b)** no caso de não apresentação da documentação no prazo previsto, presumindo-se corretos os valores restituídos, expedir-se ofício ao conveniente, informando a homologação das contas.

⁴ A citada minuta de resolução pretende reger a apresentação, processamento e julgamento de propostas de parceria de pequeno valor por organização da sociedade civil.

⁵ Matéria apresentada pelo Presidente às 14h23min, último item de pauta, antes de iniciar os comunicados em “Assuntos gerais” (item n. 5.12 da presente Ata).

⁶ Regularizar o custeio de honorários periciais com recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, conforme previsão do Art. 6º, III, da Lei Estadual nº 14.791/2015, para Procedimentos Administrativos Permanentes – PA’s e/ou outro(s) instrumento(s) criados em razão da atuação dos membros do Ministério Público, com obrigatoriedade de remessa de Relatório ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos limites previstos para contratação em que seja dispensável a licitação, nos termos do Art. 75, II, e suas alterações, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Edição n. 4129

O Conselheiro **Jocélio Nissel Cunha** fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas, por unanimidade, a prestação de contas final, nos termos do voto analisado.

5.7. Projeto Adequação do sistema de produção para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Pardo - COCAMARP: apresentação de voto pela Relatora Isa Carla Osterkamp com relação à prestação de contas final. 02456.000.967/2022⁷.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	2833/2022
Valor (FRBL)	R\$ 280.857,77
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 82):

[...] Da análise conjunta dos autos verificam-se pontos positivos quanto à materialidade do objeto executado e aos efeitos sociais alcançados pelos cooperados; entretanto, também restaram evidenciadas irregularidades relevantes:

- descumprimento de metas previstas no Plano de Trabalho;
- utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e desvio parcial do objeto;
- apresentação de documentação contábil/fiscal precária, com omissões e falhas na comprovação de parcelas dos gastos;
- dano ao erário, identificado em montante parcial a ser ressarcido.

Os pareceres técnico, financeiro e jurídico (conforme manifestação do Ministério Público e demais peças técnicas) convergem no sentido de que, sendo possível a homologação das contas com ressalvas, deve ser fixada a responsabilização pelo montante não comprovado e aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

III — DISPOSITIVO (PROPOSTA DE DECISÃO) À vista do exposto, voto por:

Aprovação das contas com ressalvas, condicionada ao ressarcimento ao FRBL do valor de R\$ 15.017,77 (quinze mil, dezessete reais e setenta e sete centavos), montante apurado como não comprovado/irregular nos autos (incluindo eventual saldo em conta), observada a seguinte providência:

a) Notificar a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Pardo — COCAMARP para efetuar o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de encaminhamento para inscrição em CADIN/RS e inscrição em dívida ativa, nos termos legais.

b) Na hipótese de não comprovação do ressarcimento no prazo acima, proceder à inscrição no CADIN/RS e à inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Aplicação das sanções administrativas previstas, com base na Instrução Normativa e legislação aplicável:

a) Inscrição no CADIN e inscrição em dívida ativa (conforme art. 83, inciso II);

b) Declaração de inidoneidade para participação em chamamento público ou celebração de nova parceria, nos termos do art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, enquanto perdurar a pendência de ressarcimento ou até a reabilitação prevista em lei.

Recomendações e providências complementares:

a) Determinar à Secretaria Executiva que notifique formalmente o conveniente da decisão, com ciência à SEMA (porquanto atuante na fiscalização técnica), à Assessoria Jurídica do FRBL e à Assessoria Financeira, para adoção das medidas administrativas cabíveis;

b) Encaminhar cópia dos autos à Procuradoria para adoção de providências judiciais, se for o caso;

c) Orientar que, em futuras parcerias, sejam reforçados mecanismos de fiscalização e exigência de comprovação documental, bem como capacitação sobre gestão financeira para o conveniente, visando evitar reincidência.

IV — CONSIDERAÇÕES FINAIS Registro que a presente decisão busca conciliar a proteção do interesse público (ressarcimento do dano ao erário e aplicação das sanções cabíveis) com a reconhecida finalidade social do projeto e os efeitos positivos decorrentes da execução do objeto. Aprovam-se, assim, as contas com ressalvas e as medidas de responsabilização acima delineadas.

Foi franqueado o uso da palavra à Relatora **Isa Carla Osterkamp**, que ratificou os termos contidos no voto, previamente compartilhado com os integrantes do órgão gestor, enfatizando que se buscou auxiliar a equipe da Organização Parceira para que fosse possível aprimorar a apresentação da prestação de contas o que, no entanto, pelas dificuldades da Cooperativa de Catadores, mostrou-se inviável. O **Presidente** lembrou que a Organização Parceira tem grandes dificuldades, agravadas pelas perdas entre os integrantes de sua equipe técnica o que, inicialmente teria permitido a criação e apresentação do projeto. A Relatora **Isa Carla Osterkamp**, retomou a palavra para destacar que a Cooperativa, além das dificuldades listadas pelo Presidente, foi duramente afetada pelas enchentes de 2024, impondo um período de três meses de paralisação de suas atividades de coleta e reciclagem de resíduos sólidos, o que teve forte impacto nas receitas da entidade e na execução do projeto.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas a prestação de contas final, por unanimidade, condicionada ao ressarcimento de valores, sob pena de imposição de sanções administrativas correspondentes, nos termos do voto analisado.

5.8. Projeto de Logística Sustentável Paço Municipal e Licitação dos Projetos de Recuperação e Regularização nas instalações do Paço dos Açorianos, Sede do Governo Municipal de Porto Alegre e Patrimônio Histórico da Cidade: apresentação de voto pelo Relator Leonardo Menin, com relação a justificativas diante de comunicado de inexecução parcial. 02456.000.574/2022.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	3756/2021
Valor (FRBL)	R\$ 925.824,96
Contrapartida	R\$ 55.000,00

O **Presidente** informou que excepcionalmente submeterá o tema à deliberação, mesmo diante da ausência do Relator, dada a necessidade de

⁷ Às 14h03min, superados os itens 5.3 e 5.4 da pauta, o Presidente postergou a apresentação dos itens 5.5 e 5.6, após constatar que o Relator, Conselheiro Jocélio Nissel Cunha, ainda não havia ingressado na sessão, razão por que passou ao item 5.7 da pauta, primeiro item colocado em deliberação durante a sessão. Com a conclusão.





Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Edição n. 4129

prazos para o prosseguimento. Citou trecho do voto (Evento 44), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[...] ainda que o inadimplemento verificado justifique a rescisão do convênio [6], não há como ignorar a anuência recente, de 15 de maio de 2025, quanto ao estágio de execução da contratação de empresa com objetivo realização de laudos e projetos do Paço dos Açorianos, de modo que devem ser consideradas medidas menos gravosas neste particular.

[...]

No caso, para que as faltas sejam sanadas no ponto da contratação de terceiros para projetos e laudos, é necessária a apresentação de um novo cronograma que preveja a obtenção dos resultados, incluindo a obtenção do PPCI, sem novas prorrogações.

Quanto aos demais defeitos da execução, quais sejam, o consumo de materiais adquiridos e o desgaste dos materiais permanentes, ambos em desvio de finalidade e objeto desde – ao menos – setembro de 2023, cuja realocação foi negada por este Conselho Gestor em junho de 2024, mas mantidos em irregularidade até o presente momento, não resta alternativa senão a apuração do dano e ressarcimento do valor correspondente, conforme previsão do art. 20, § 4º, da Resolução n.º 02/2017 do FRBL.

V. VOTO. Em face do exposto, por força do parágrafo único do art. 27 da IN CAGE 06/16, bem como para zelar pela aplicação dos recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados em suas finalidades legalmente previstas, na condição de Conselheiro Relator, **VOTO** pela **APROVAÇÃO PARCIAL DAS JUSTIFICATIVAS** do Convênio n.º 3756/2021 do FRBL, pactuado com o Município de Porto Alegre, com a **DETERMINAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** no prazo de 30 (trinta) dias em relação ao Item 7 do Cronograma de Execução (“Contratação de Terceiros”) e relacionados (itens 12 e 17), sem prejuízo do imediato **RESSARCIMENTO DO DANO** relativo aos materiais de consumo e materiais permanentes adquiridos, a ser apurado de acordo com as normas vigentes.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovadas parcialmente** as **justificativas** para a **inexecução**, determinada a regularização do cronograma de execução e o ressarcimento do dano ao FRBL, por **unanimidade**, nos termos do voto analisado.

5.9. Projeto Uma Casa por Dia – AGIL: apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração. 02456.000.100/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	4515/2024
Valor (FRBL)	R\$ 5.200.000,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 32), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

1. Trata-se de pedido de aquisição de unidades habitacionais a serem construídas nos municípios de Relvado (10 casas), Estrela (10 casas) e Muçum (20 casas).

2. O projeto tem seu termo final em 11/02/2027.

[...]

3. Sobreveio pedido de alteração do projeto. Intenta, a conveniente, mudança no local de construção de 10 das 20 casas que estavam previstas para o município de Muçum. Alega, em síntese, que o este município estaria enfrentando dificuldades na obtenção de terrenos adequados em Muçum e também que existe uma alta demanda por moradias no município de Lajeado.

[...]

6. Foram juntados os documentos solicitados bem como manifestação do Promotor de Justiça local que acompanha a problemática posta.

7. Assim, pelas razões expostas acima e considerando os documentos acostados e o próprio Termo de Fomento, na condição de Relatora, encaminha voto no sentido de **APROVAÇÃO** do pedido de alteração.

A Relatora **Rossana Schuch Boeira** fez uso da palavra, tendo referendado as razões contidas em seu voto, enfatizando o atendimento às diligências definidas durante a última sessão (item n. 5.4 da Ata da 91ª Sessão Ordinária⁸), em especial, documentação e informações relacionadas ao imóvel⁹, que receberá as unidades no Município de Lajeado, e manifestação do Promotor de Justiça **Sérgio da Fonseca Diefenbach**¹⁰ em relação ao pedido da Organização Parceira.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovado**, por **unanimidade**, o **pedido de alteração**, nos termos do voto analisado.

5.10. Projeto Memorial às Vítimas da Kiss – Município de Santa Maria: apresentação de voto pelo Relator Carlos Renato Savoldi com relação a pedido de alteração. 02456.000.142/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	633/2023
Valor (FRBL)	R\$ 4.000.000,00
Contrapartida	R\$ 82.443,73

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 19), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

Cabe informar que conforme consta na demanda o presente pleito não alcança acréscimo e/ou ampliação de metas do Plano de Trabalho, tampouco alteração do objeto, sendo **solicitada prorrogação por mais 18 (dezoito) meses a contar do final da vigência** o que se justifica pela complexidade do projeto.

Destaca-se que a vigência do convênio tem como data final o dia 15 de novembro de 2025, considerando-se, aqui, a data da publicação do extrato do Termo no DEMP, que ocorreu em 16 de maio de 2023, conforme Evento 0038, do expediente nº SGA. 02456.000.354/2023, e a prorrogação em razão do estado de calamidade porque passou o Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024 e que o pedido ora em análise aportou ao FRBL

⁸ Disponível em <https://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/atas/91a.pdf>.

⁹ Evento 28, 02456.000.100/2025.

¹⁰ Evento 27, 02456.000.100/2025.



Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Edição n. 4129

no dia 22 de agosto de 2025, trata-se de pedido tempestivo, portanto, atendendo ao disposto na cláusula décima do Termo de Convênio (Evento 0002 do expediente nº PGEA.02456.000.384/2023).

Desta forma e, considerando que tal demanda não conflita com o estabelecido na IN CAGE 06/2016 em relação a vigência do convênio, votamos pela **APROVAÇÃO** da proposta de alteração do prazo do convênio, para prorrogar por mais 18 meses a contar do final da vigência.

A Conselheira **Lisandra Bidone Barrios Weiler** fez uso da palavra, ratificou as razões contidas no voto do Relator Carlos Renato Savoldi, em férias, indicando a presença de justificativas relacionadas à execução do projeto, bem embasando o deferimento do pedido.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o pedido de alteração, nos termos do voto analisado.

5.11. Projeto Reordenamento Vida Centro Humanístico - Transformar a Vida no Vida para Incluir, Integrar e Humanizar – FGTAS: apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração. 02456.000.158/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	328/2023
Valor (FRBL)	R\$ 784.968,17
Contrapartida	N/A

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 19), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

1. Trata-se, em síntese, de projeto que engloba a alteração e exclusão de metas constantes no Plano de Trabalho, com a substituição de bens móveis a serem adquiridos, em razão da melhor solução encontrada, bem como a prorrogação do prazo de vigência por 24 meses.

2. No tocante ao pedido de alteração de plano de trabalho, ressalta-se que o mesmo se espelha exclusivamente sob a "Descrição dos Bens, Serviços e/ou Obras", "Plano de Aplicação" e "Cronograma de Execução", sendo organizado por itens relacionados no termo inicial de convênio FRBL nº 328/2023, com justificativa de suas alterações, supressões e inclusões, com documentos juntados que esclarecem a necessidade das alterações solicitadas, da evolução e continuidade de execução do projeto, bem como da necessidade de prorrogação.

[...]

Assim, pelas razões expostas acima e considerando a documentação acostada, na condição de Relatora, encaminha voto no sentido de **APROVAÇÃO** do pedido alteração.

A Relatora **Rossana Schuch Boeira** ratificou os termos do voto apresentado, destacando que a alteração mantém intocado o objeto do projeto, alterando apenas características e quantidades – justificadamente – de alguns itens para aquisição, bem como prazo de execução/vigência.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o pedido de alteração, nos termos do voto analisado.

5.12. Assuntos gerais

5.12.1. Projeto **Contratação do Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos (PLAN VALE)** – **Bento Gonçalves**: comunicar o indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 2º da Resolução 02/2022/FRBL. 02456.000.119/2025.

5.12.2. **Requerimento de custeio de honorários periciais – Promotoria de Justiça de Rosário do Sul**: comunicar, nos termos do artigo 11 e 12 da Resolução 03/2022/FRBL, a conclusão de requerimento para custeio de honorários periciais, após deferimento pelo Presidente e pagamento realizado pela Direção-Geral, em decorrência de determinação judicial em Liquidação por Arbitramento n. 500220475.2023.8.21.0062, para averiguação em obra realizada em área de preservação permanente. Valor dos honorários: R\$ 1.248,50. 00856.000.123/2025.

5.12.3. **Regularização contábil FRBL - Restituição - 3ª Vara Criminal Canoas**: comunicar que o Bannisul restituiu valores depositados na conta corrente do FRBL, em razão de requisição judicial, 3ª Vara Criminal da Comarca de Canoas, nos autos do Processo Administrativo n. 5037904-17.2022.8.21.0008/RS, o que deu causa à abertura de pedido de compra para a regularização contábil junto à Direção-Geral. Valor restituído: R\$ 1.098,00. 02456.000.139/2025.

5.12.4. **Sessões Ordinárias de Junho/2025 a Maio/2027 – Calendário**: comunicar correção, nos termos do §2º do artigo 9º do Regimento Interno, na programação aprovada durante a 88ª Sessão Ordinária, relacionada às datas da **95ª** e **104ª** Sessões Ordinárias. Conforme calendário previamente compartilhado com todos os Conselheiros, a 95ª Sessão **não** ocorrerá em 08/dez, mas **sim** em **09/12/2025**. A 104ª Sessão **não** ocorrerá em 19/10, mas **sim** no dia **13/10/2026**.

5.12.5. **Requerimento de restituição de valores creditados – Promotora de Justiça de Campo Bom**: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL. Decisão judicial determinou a devolução dos valores depositados em favor do Fundo, conforme acordo de não persecução penal. Valor restituído: R\$ 1.412,00. 00734.002.015/2025.

5.12.6. **Projeto Reconstruir sem Fronteiras – Fundação Pão dos Pobres**: comunicar rejeição por inépcia de pedido de alteração da Organização Parceira pelo Presidente, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 02/2022/FRBL. 02456.000.089/2025.

5.12.7. **Requerimento de restituição de valores creditados – Promotora de Justiça de Quaraí**: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL, em razão da celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC). Valor restituído: R\$ 280,00. 01820.000.155/2025.

5.12.8. **Requerimento de restituição de valores creditados – Promotora de Justiça Especializada de Pelotas**: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL, em razão de ANPP não homologada pelo Juízo. Valor restituído: R\$ 1.412,00.





Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Edição n. 4129

02456.000.157/2025 e 00824.003.539/2025.

5.12.9. Regularização contábil FRBL - Restituição - 2ª Vara Cível da Comarca de Cruz Alta: comunicar que o Banrisul restituiu R\$ 13,27, em razão de requisição judicial, o que deu causa à abertura de procedimento para a regularização contábil correspondente à operação junto à Direção-Geral. 00001.000.943/2025.

5.12.10. Requerimento de restituição de valores creditados – Promotoria de Justiça de Campo Bom: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL. Decisão judicial determinou a devolução dos valores depositados em favor do Fundo, conforme acordo de não persecução penal. Valor restituído: R\$ 379,50. 00734.002.983/2025.

5.12.11. Requerimento de restituição de valores creditados – Promotoria de Justiça de Campo Bom: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL. Decisão judicial determinou a devolução dos valores depositados em favor do Fundo, conforme acordo de não persecução penal. Valor restituído: R\$ 379,50. 00734.002.787/2025.

5.12.12. Projeto Hortas Urbanas Biodidáticas - Educação Ambiental para Ampliação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Caxias do Sul - Fundação Universidade de Caxias do Sul: comunicar indeferimento de pedido de alteração da Organização Parceira pelo Presidente, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 02/2022/FRBL. 02456.000.153/2025.

5.12.13. Projeto Recuperação e reconstrução das Cooperativas de Catadores impactadas pelas Enchentes em POA – Cooperativa de Trabalho Mãos Verdes: comunicar que foi fixado prazo de 30 dias para que a Organização Parceira saneie questões apontadas em Parecer de Monitoramento ou apresente informações, esclarecimentos e/ou justificativas. Em razão da execução em desacordo com o Plano de Trabalho, foi aplicada sanção de advertência à Organização Parceira, com fundamento no art. 94, inciso I, da IN CAGE nº 05/2016. 02456.000.046/2025.

O **Presidente**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da **93ª Sessão Ordinária** no dia **10 de novembro de 2025**. A sessão foi encerrada às **14h35min**.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

TIAGO CARDOSO,
Secretário Executivo do FRBL.